

PROCESSO LICITAÇÃO 21/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2017

CONTRATO Nº 65/2019

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 46/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL** E A **MITRA DIOCESANA DE JOAÇABA**, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA AS SALAS DESTINADAS A DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL E SALA DE VELÓRIOS MUNICIPAL.

O **MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Genir Loli**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.877.022 e inscrito no CPF/MF sob o nº 892.861.709-04, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIO**; e de outra parte a **Mitra Diocesana de Joaçaba**, inscrita no CNPJ sob nº 83.226.506/0016-27, legítima proprietária do imóvel abaixo identificado, representada neste ato, pelo seu Reverendíssimo Padre **Tiago Willian Souza**, portador do RG 4.692.550, e inscrito no 067.910.039-36, doravante neste Contrato identificado como **LOCADOR**; ajustam e contratam a locação de imóvel na forma disposta nas cláusulas e condições seguintes, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de dispensa de licitação 02/2017, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

Considerando a possibilidade de alteração contratual prevista no art. 58, I, da Lei nº 8.666/93, e o disposto na cláusula segunda do contrato original;

Considerando que o processo licitatório nº 15/2019, promovido pelo município com objetivo de locar novos imóveis, resultou deserto para o imóvel que seria destinado às instalações da Diretoria de Ação Social, sendo frutífero apenas para o imóvel destinado ao Conselho Tutelar;

Considerando o tempo necessário para o trâmite de um novo procedimento de licitatório, visando a locação do novo espaço físico;

Considerando que o Município de Lindóia do Sul, não dispõe de salas em outro imóvel de sua propriedade, adequadas para as instalações e funcionamento da Diretoria de Ação Social e sala de velórios municipal, acarretando na necessidade de permanência no imóvel atualmente locado, por um período adicional;

Considerando que o imóvel atualmente locado está localizado em frente à Prefeitura Municipal, o que aproxima e centraliza a administração, além disso, é de fácil acesso da população;

Considerando a solicitação de aditivo encaminhada pela Diretoria de Ação Social, onde justifica e requer a prorrogação do prazo de vigência contratual;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 01 (um) mês, contudo mantendo-se apenas a locação das salas destinadas à Diretoria de Ação Social e sala de velórios municipal, nos termos anteriormente dispostos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência contratual em mais 01 (um) mês, passando o caput da cláusula segunda do Contrato originário, a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato de locação tem vigência a partir de sua assinatura, e término em 31 de julho de 2019, podendo tal prazo ser diminuído ou ainda prorrogado mediante termo aditivo, a critério e conveniência do locatário, observado limite de 60 meses, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.”

2.2. Tendo em vista a descontinuidade da locação das salas identificadas nas alíneas “a” e “b” da cláusula primeira do contrato originário, o valor contratual previsto no caput da cláusula terceira passa a vigorar conforme abaixo:

“CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

O valor da locação é de R\$ 1.460,00 (um mil quatrocentos e sessenta reais) mensais. As parcelas serão pagas mensalmente.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente termo aditivo tem vigência e efeitos a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário não afetadas pelo presente termo aditivo.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 28 de junho de 2019.

Município de Lindóia do Sul
Genir Loli
Prefeito Municipal

Mitra Diocesana de Joaçaba
Tiago Willian Souza
Reverendíssimo Padre

Testemunhas:

01. _____
Nome: Tatiane Longo
CPF: 051.512.909-75

02. _____
Nome: Leonardo Junior Cavallier
CPF: 061.166.409-74